



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0816/13  
PLL Nº 056/13

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 194 /13 – CCJ  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Obriga casas noturnas que funcionam a partir das 22h (vinte e duas horas) a afixar, no lado externo do estabelecimento, Alvará de Localização e funcionamento e mapa do interior do imóvel.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Pedro Ruas e Professor Alex Fraga, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador Airto Ferronato.

A Procuradoria da Casa em Parecer Prévio, fl. 5, concluiu pela inexistência de óbice legal a tramitação do Projeto, estando a matéria dentro da competência municipal.

Com relação à análise da Emenda nº 01, de autoria do vereador Airto Ferronato, manifestou o douto procurador, fl. 11, Parecer nº 115 que a doutrina preconiza ser a emenda

[...] proposição que somente pode dispor sobre os interesses contidos na matéria objeto da iniciativa legislativa original, é apta apenas para modificar a escolha do titular do projeto quanto aos mesmos, não é instrumento adequado a regular matéria diversa.

O entendimento doutrinário é ratificado pelo disposto no Regimento deste Legislativo, que qualifica emenda como a proposição relacionada com a matéria do Projeto, destinada a alterar parte deste.

Consubstancia, em realidade, legítimo exercício de poder atribuído ao parlamentar municipal, de estabelecer a formação do Direito objetivo – nova iniciativa legislativa, a ser objeto de projeto de lei.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0816/13  
PLL Nº 056/13  
Fl. 2

## PARECER Nº 194 /13 – CCJ AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Portanto, esta Comissão de Constituição e Justiça conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica a tramitação do Projeto e pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 4 de setembro de 2013.

Vereador **Elizandro Sabino**,  
Relator.

Aprovado pela Comissão em 24-9-13

Vereador Reginaldo Pujol – Presidente  
*Cl Restrições contra ao  
meu rito.*

Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente  
*Cl REST.*

Vereador Alberto Kopittke  
*CONTRA EM RELAÇÃO A EMENDA.*

Vereador Nereu D'Avila  
**EM LICENÇA**

Vereador Waldir Canal  
*Cl Restrições*